



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 15
Boletim Municipal

06 de julho de 2017

ADITAMENTO
AO ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE
O MUNICÍPIO DA AMADORA E A
FREGUESIA DA VENTEIRA



JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Proposta n.º 136/2017.....	Pág. 03
Aditamento ao Acordo de Execução.....	Pág. 04
Despacho n.º 06/P/2014.....	Pág. 10



FREGUESIA DA VENTEIRA

Na sua reunião, de 26 de abril de 2017, a Câmara Municipal da Amadora aprovou por unanimidade a proposta n.º 136 que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 136/2017

Considerando que:

1. No âmbito da promoção da descentralização administrativa, plasmada nos artigos 111.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor à data, que se concretizou na delegação de competências nas juntas de freguesia, foi pela Câmara Municipal da Amadora aprovado o contrato interadministrativo e respetivos acordos de execução, posteriormente celebrados com a junta de freguesia da Venteira tendo os mesmos sido objeto de adendas e aditamentos;

2. O acordo de execução melhor identificado no considerando anterior foi objeto de três aditamentos celebrados respetivamente a 1 de maio de 2015, 1 de janeiro de 2016 e 1 janeiro de 2017;

3. Atendendo à requalificação da Entrada Poente da Porta de Carenque, importa assegurar a manutenção dos espaços verdes que a integram, englobando a correspondente área, nas já existentes e constantes do acordo de execução *in casu*;

4. Foi pela equipa multidisciplinar constituída para o efeito, através do Despacho n.º 6/P/2014, elaborado o estudo que se anexa à presente proposta e que se considera por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e relativo ao presente acordo de execução;

5. Nos termos e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da competência dos órgãos deliberativos da freguesia e do município, a autorização para celebração de acordo de execução;

6. Conforme vertido na alínea m) do n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de acordo de execução com as juntas de freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o aditamento ao acordo de execução celebrado com a junta de freguesia da Venteira, relativo à gestão e manutenção dos espaços verdes, conforme documento anexo e que faz parte integrante da presente proposta;

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para competente autorização, o aditamento melhor iden-



tificado no n.º 1 ponto propositivo, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos os normativos legais constantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 21 de abril de 2017

A Presidente
Assinatura ilegível
(Carla Tavares)

Aditamento ao Acordo de Execução entre o Município da Amadora e a Freguesia da Venteira, a que se re-fere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Venteira nas suas reuniões de 08 de maio de 2017 e 07 de junho de 2017, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o referido aditamento ao Acordo de Execução celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Venteira em 1 de julho de 2017.

ADITAMENTO N.º
ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA VENTEIRA

Considerando que:

O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê, no seu artigo

132.º, um conjunto de competências que se encontram delegadas nas juntas de freguesia (delegação legal).

De acordo com o n.º 1, do artigo 132.º, consideram-se “*delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:*

- a)** Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b)** Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e)** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f)** Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior”.

Se consideram ainda delegadas nas juntas de freguesia, “*quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:*

- a)** Utilização e ocupação da via pública;
- b)** Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c)** Atividade de exploração de máquinas de diversão;



d) *Recintos improvisados;*

e) *Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;*

f) *Atividade de guarda-noturno;*

g) *Realização de acampamentos ocasionais;*

h) *Realização de fogueiras e queimadas"* (n.º 2, do artigo 132.º).

A delegação legal não opera, todavia, automaticamente, a sua concretização está dependente da celebração de acordos de execução, que prevejam "os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas" no artigo 132.º (n.º 1, do artigo 133.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013).

Assim, e considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, em especial, o determinado nas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º, e artigos 116.º a 123.º e 131.º a 136.º;

2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

3. Que a celebração dos acordos de execução pressupõe a prévia autorização quer das assembleias

de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

4. Que entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 01.05.2014, um acordo de execução que versa sobre as competências previstas nas alíneas a) [Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes] e b) [Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros (limpeza pública)] do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

5. O acordo de execução referido no Considerando anterior foi alterado mediante modificação aprovada pelos órgãos executivos e deliberativos do Município e da Freguesia, celebrada em 02.02.2015;

6. Em 01.05.2015 foi celebrado o Aditamento n.º 1 ao referido acordo de execução;

7. Em 01.01.2016 foi celebrado o Aditamento n.º 2 ao mencionado acordo de execução;

8. Em 01.01.2017 foi celebrado o Aditamento n.º 3 ao mencionado acordo de execução, procedendo-se à sua Republicação;



9. Que na sequência da Requalificação da Entrada Poente da Porta de Carenque, na freguesia da Venteira, torna-se necessário assegurar a manutenção dos espaços verdes que a integram, englobando-se a área respeitante a estes espaços à já existente e descrita no presente acordo;

10. E que, no caso a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente aditamento ao Acordo de Execução nas suas reuniões de 08/05/2017 e 07/06/2017, respetivamente.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

e

Freguesia de Venteira, NIPC 510841430, com sede em Rua 1.º de Maio, 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, representada pela sua Presidente, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas

nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente aditamento ao acordo de execução, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. Na sequência da Requalificação da Entrada Poente da Porta de Carenque, na freguesia da Venteira, acrescenta-se à manutenção de espaços verdes constantes do presente acordo de execução a área de 1330m², dividindo-se do seguinte modo:

- Tapete de relva com área de 610m²;
- Prado de sequeiro com área de 720m²

2. É transferida a verba de 1.925,80 €, dividida pela área ora acrescentada, do seguinte modo:

- Espaços verdes, a verba de 1.378,60 €, com base na área acrescentada e o custo de 2.26 € por m²;
- Prado de sequeiro, a verba de 547,20 €, com base na área acrescentada e o custo de 0,76 € por m².

Cláusula 2.ª

Na sequência das alterações às áreas abrangidas pela delegação da manutenção de espaços verdes e às respetivas transferências são alterados os Anexos I e III do contrato de execução.

Cláusula 3.ª

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando



um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 01 de julho de 2017

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara

Assinatura ilegível

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Freguesia da Venteira

A Presidente da Junta

Assinatura ilegível

(Carla Andrade Neves)

ANEXO I

Espaços Verdes a descentralizar para a Junta de Freguesia da Venteira_2017

	Área (m2)	Custo anual
Venteira - Total Final	125.332,56	269.294,02€
I	115.969,83	262.091,82 €
Avenida Alexandre Salles	779,99	1.762,78 €
Avenida Conde Castro Guimarães	14.515,51	32.805,05 €
Avenida Conde de Oeiras	256,51	579,70 €
Avenida de Pangim	393,05	888,30 €
Avenida Dom José I	22,88	51,71 €
Avenida Marechal Sá da Bandeira	115,98	262,12 €
Caminho da Fonte	534,23	1.207,37 €
Canteiros adjacentes à Creche do Lido - Bairro Janeiro	682,78	1.543,09 €
Complexo Municipal de Ténis da Amadora	1.446,62	3.269,37 €
Entre a Escola Secundária da Amadora e a Escola das Profissões	444,75	1.005,14 €
Envolvente da piscina de aprendizagem da Venteira	1.574,27	3.557,85 €

Frente à Igreja da Reboleira	306,40	692,47 €
Jardim da Praça da Igreja da Venteira	606,56	1.370,83 €
Jardim da Praça de Angola	3.183,63	7.195,01 €
Jardim da Venteira (Rua 1º de Dezembro)	759,71	1.716,93 €
Jardim de Angola	64,11	144,88 €
Largo António Silva	619,08	1.399,13 €
Largo Carlos Paredes	2.170,68	4.905,75 €
Largo Dom Constantino de Bragança	180,29	407,45 €
Largo Emanuel Feijó/ Talude Rua Carlos Mardel	2.181,93	4.931,16 €
Largo Eugénio dos Santos	867,73	1.961,08 €
Largo Octávio Cardoso Pereira e Manuel Lírio	1.905,39	4.306,19 €
Parque Desportivo da Praça Félix Correia	275,40	622,41 €
Pavilhão Desportivo Municipal José Caeiro (Bairro de Janeiro)	860,23	1.944,13 €
Porta de Carenque	610	1378,60€
Praça Álvaro Lopes	1.691,57	3.822,94 €
Praça da Batalha	227,10	513,25 €
Praça da Igreja	171,35	387,25 €
Praça Dom João I (Jardim)	346,41	782,88 €
Praça Dona Maria II	275,27	622,10 €
Praça Raul Campos Palermo (Borel)	562,10	1.270,35 €
Praceta Carolina Simões	603,95	1.364,93 €
Praceta Cifka Duarte	376,16	850,12 €



Praceta da Revolução 25 de Abril (excepto PI)	647,80	1.464,03 €
Praceta do Casal de S. José	579,51	1.309,69 €
Praceta do Casal do Choupo/Rua Coronel José Lemos	2.559,38	5.784,20 €
Praceta Dona Filipa de Lencastre	376,74	851,42 €
Praceta Francisco Lázaro	685,20	1.548,55 €
Praceta Gonçalves Lobato	540,88	1.222,38 €
Praceta Luís Noronha	1.403,44	3.171,77 €
Praceta Manuel Gouveia	2.206,05	4.985,67 €
Praceta Mestre Roque Gameiro (mercado)	440,81	996,24 €
Praceta Pina Manique	653,02	1.475,82 €
Rua Adelino Amaro da Costa	772,81	1.746,55 €
Rua Alice Leite	1.419,98	3.209,16 €
Rua António Maia	483,38	1.092,44 €
Rua Correia Teles	7,42	16,77 €
Rua Dom Afonso de Noronha	140,95	318,54 €
Rua Dom Dinis	391,80	885,46 €
Rua Dom João I	753,51	1.702,94 €
Rua Dona Filipa de Lencastre	440,80	996,21 €
Rua Doutor Francisco Sá Carneiro	1.645,80	3.719,51 €
Rua Elias Garcia	68,04	153,76 €
Rua João Pinto Ribeiro	52,83	119,39 €
Rua José Afonso	408,70	923,67 €
Rua Pais de Ramos	1.828,85	4.133,20 €

Rua Pedro Del Negro	103,02	232,83 €
Rua Ramalho Ortigão	303,11	685,04 €
Rua Sacadura Cabral	2.104,71	4.756,64 €
Rua Sacadura Cabral/Rua Gonçalves Lobato	516,05	1.166,27 €
Rua Sargento Ajudante Manuel António	81,41	184,00 €
Talude à praceta Major Cabrita (traseiras dos prédios)	340,32	769,11 €
Talude da Praça Dona Maria II	199,52	450,91 €
Talude da Rua Gonçalves Lobato	487,10	1.100,85 €
Talude do Largo Carlos Paredes	901,28	2.036,89 €
Talude e zona de estadia da R. Sarmento Pimentel	1.404,25	3.173,60 €
Taludes Estrada Velha de Queluz	808,09	1.826,28 €
Taludes traseiras Avenida Alexandre Salles	1.066,39	2.410,04 €
Traseiras da Rua D. Dinis	1.663,33	3.759,12 €
Traseiras do Largo D. Constantino de Bragança	569,16	1.286,29 €
Urbanização Casas do Lago	24.485,79	55.337,89 €
Urbanização Vila Park	1.966,71	4.444,77 €
Zonas envolventes ao LIDL	1.043,82	2.359,02 €
Canteiro da Biblioteca Dr. Fernando Piteira Santos e Floreiras junto ao Banco Santander	27,86	62,96 €
Talude e canteiro da Siemens	541,45	1.223,68 €
Canteiro da Estrada do Casal do Canas e a EN 249-1 (Carnaxide)	212,50	480,25 €
Parque da Juventude / Traseiras da ESA	6.608,00	14934,08 €



Sub-Estação da EDP Carnaxide	9.441,90	21.338,69 €
Talude D. Carlos I/ Av. D. José I	965,74	2.182,57 €
EB Gago Coutinho	189,40	428,04 €
EB Raquel Gameiro	704,00	1.591,04 €
EB Vasco Martins Rebolo	738,00	1.667,88 €
EB Venteira	422,10	953,95 €
Creche da Venteira	565,50	1.278,03 €
II	9.362,73	7.202,20€
Porta de Carenque	720	547,20€
Praceta do Pombal	830,64	639,59 €
Talude da Praça Dona Maria II	1.816,84	1.398,97 €
Talude da Praça Dona Maria II/Escola	1.081,98	833,12 €
Urbanização Casas do Lago	4.184,06	3.221,72 €
Urbanização do Choupo/jt à Ribeira de Carenque e norte do Parque da Ilha Mágica	729,22	561,50 €

	Área (m ²)	Custo anual
Venteira	125.332,56	269.294,02€
I	115.969,83	262.091,82 €
II	9.362,73	7.202,20 €

	Custo anual/m ²
Tipologia I	2,26

Tipologia II	0,76
1330 m ²	

ÁREAS A INCLUIR:

TIPOLOGIA I -Entrada Poente da Porta de Carenque

TIPOLOGIA II -Entrada Poente da Porta de Carenque

Anexo III

Transferências financeiras

CUSTOS DE LIMPEZA PÚBLICA

un.: euro

Freguesias	N.º metros lineares de via	Custos municipais
Venteira	8.008.220	
	Custo/ml	0,019 €

Descentralização Competências JF

Venteira 154 468,00 €

CUSTOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA

un.: euro

Freguesia	Área a aplicar (m ²)	Custos municipais
Venteira	162.802,1 x 2 aplicações	9.768,10 (S/IVA)
	Custo/m ²	12.014, 80(C/IVA)
		0,030 € /S/IVA)



CUSTOS DE RECOLHA DE MONOS

Freguesias	Média anual da quantidade monos recolhidos 2015 e 2016	Estrutura da recolha
Venteira	197,29	15,03%
Descentralização Competências JF		
Venteira		27 184,59€

CUSTOS DE MANUTENÇÃO ZONAS VERDES

Freguesia	Área (m²)	un. euro custos principais
Venteira	125.332,56	1.764
I	115.969,83	1.978
II	9.362,73	1.86
Descentralização Competências JF		
	Custo/m²	
	Tipologia I	2,26 €
	Custo/m²	
	Tipologia II	0,76 €
Descentralização Competências JF		
Venteira		
	I	262.091,82 €€
	II	7.202,20 €
	total	269.294,02€

DESPACHO N.º 6/P/2014

O Artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (Antiga Lei das Autarquias Locais), possibilitou à Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar nos anteriores mandatos autárquicos um conjunto vasto de competências nas Juntas de Freguesia mediante a celebração de protocolos, onde figuravam todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros,

técnicos e humanos e as matérias objeto de delegação, cuja aceitação foi ratificada pelas respetivas Assembleias de Freguesia;

Esses instrumentos jurídicos tiveram por fundamento os Artigos 13.º e 15.º ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, normativos que hoje se encontram expressamente revogados pelo Artigo 3.º, n.º 1 al. c) e d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio, entre outros, estabelecer o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais;

O atual regime jurídico das autarquias locais – a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – veio proceder à reconfiguração legal das normas com base nas quais os anteriores protocolos foram outorgados, prevenindo-se agora que a delegação de competências se concretize através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, sendo aplicável à negociação, celebração e execução dos contratos, o disposto na referida lei e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme se estabelece no Artigo 120.º a 123.º;

Além disso, veio a Nova Lei das Autarquias Locais contemplar no Artigo 133.º, n.º 1 a existência Acordos de Execução a celebrar entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, onde se preveja, expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências, cujo



regime se contém nos Artigos 131.º a 136.º e no Artigo 338.º do CCP;

Com efeito, são Contratos Interadministrativos os acordos de vontades pelos quais se constituem, modificam ou extinguem relações jurídicas administrativas em plano de igualdade e que têm por objeto o exercício das suas competências, com direitos e deveres recíprocos a que as partes ficarão adstritas;

Já os Acordos de Execução serão celebrados para tornar operacionalizáveis as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias nos termos do Artigo 132.º, através da afetação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes. (Artigo 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Neste sentido, dando cumprimento ao exposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em concatenação com a reorganização administrativa do território autárquico das freguesias, entretanto efetuada por via da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, importa adequar os instrumentos jurídicos reguladores das delegações de competências;

Para tal e considerando que se aplica à Administração Local por remissão dos artigos n.º 122.º e artigo n.º 135.º, o artigo n.º 115/3/4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere expressamente:

“(…) **3.** O Estado deve promover os estudos necessários de modo a que a concretização da

transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

4. Os estudos referidos no número anterior são elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos (...) envolvidos (...).”

Determino:

A criação de uma equipa multidisciplinar, por forma a dar cumprimento à referida previsão legal, constituída pelos seguintes elementos:

Dr. Arlindo Pinto;
Dr. Luis Vargas;
Dr.ª Margarida Guimarães;
Eng.ª Cristina Pereira;
Arqt. Manuel Gonçalves.

Amadora, 27 de fevereiro de 2014

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

